



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 142/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro na abertura da sessão pública que será realizada no dia **22 de SETEMBRO de 2017, às 10h10**, na Sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Depto. de Compras e Licitações do Município de Guaíra, Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, podendo ser retirado através de solicitação por email: compras@guaira.sp.gov.br ou consulta no site <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR.

O Município de Guaíra/SP, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Depto. de Licitações, situado à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicados, como segue:

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Depto. de Compras e Licitações do Município de Guaíra, Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, podendo ser retirado através de solicitação por email: compras@guaira.sp.gov.br ou consulta no site <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado no dia **22 DE SETEMBRO de 2017 às 10h10**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016, ou pelo Pregoeiro George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/17, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

1. BASE LEGAL:

1.1. Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 - Fica nomeado o Sr. Jorge Luiz Cruz, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO Município de Guaíra/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes, que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3. O presente certame não será destinado cotas reservadas às micros e pequenas empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois encontra respaldado nos fundamentos de que o tratamento diferenciado e simplificado para os micros e pequenas empresas, no presente caso não será vantajoso a Administração Pública, pois poderá representar prejuízo aos objetos a ser contratado. Ainda, quando da pesquisa de mercado, se constatou não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo VI).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo IV).

5.6. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.7. OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.7.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação - (Anexo III);

5.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Envelope nº 1 - Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor do Depto. de Licitações do Município de Guaíra.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - "ENVELOPE 1"

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste edital, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo VII, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, e conter o seguinte:

7.1.1. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2. Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.1.4. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no Anexo VII, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela Licitante, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.1.5. Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superiores àqueles constantes no Orçamento de Referência do Município.

7.1.6. Demonstrativo da taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no Anexo VII.

7.1.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela Licitante, deverá constar da Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo VII, em consonância com as disposições contidas no Acórdão 2622/2013 do TCU - Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013, sendo expressamente vedado em sua composição os tributos Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica - (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - (CSLL), nos termos do disposto na jurisprudência adotada pelo Tribunal de Conta da União (TCU).

7.1.8. Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

7.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.4. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

7.5. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.7. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

7.8. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiver em desacordo com a legislação vigente, inclusive o disposto na Lei nº 9.648/98.

7.9. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

7.9.1. Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a Licitante será desclassificada;

7.9.2. As quantidades indicadas na Planilha de Orçamento prevalecerão sobre quaisquer outras; O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

7.9.3. O modelo da Planilha de Orçamento não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da licitante e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

7.9.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas Licitantes será efetuada pela Comissão, obedecendo a seguinte sequência de verificação de formulários:

a) Composição da taxa de encargos sociais;

b) Composição da taxa do BDI;

c) Planilha de Orçamento.

7.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:

7.10.1. Estiver em desacordo com este Edital;

7.10.2. Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

7.10.3. Apresentar em sua composição de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) os tributos Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica - (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - (CSLL), conforme disposto no subitem 7.1.6.

7.10.4. Apresentar BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) superior a 26,26% (vinte e seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme disposto no subitem 7.1.6. e em consonância com as disposições contidas no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU - Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013.

7.10.5. Alterar as quantidades da planilha de orçamento de referência.

7.10.6. Não demonstrarem corretamente o detalhamento da taxa de encargos sociais, taxa de BDI e Composição Analítica de Preços Unitários.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.10.7. Não atender as exigências dos itens 7.1 à 7.1.10.

7.10.8. O Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta, que apresente sua proposta comercial final conforme Anexos VII deste edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise do Pregoeiro equipe de Apoio designada, com base no critério de aceitabilidade dos preços, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) vigentes decidindo motivadamente quanto a exequibilidade.

Estando de acordo a proposta comercial será iniciada a apreciação e abertura do Envelope 2 - Documentação. Na hipótese da Licitante não atender os requisitos da Proposta Comercial ou Documentação, será desclassificada e será convocada a Licitante do segundo melhor preço para apresentação de sua proposta e conseqüente documentação.

7.10.9. Para fins da abertura do pregão, não será exigido à entrega da Composição Analítica de Preços Unitários, conforme previsto no item 7.1.9 Anexo VII, será obrigatório a entrega apenas para a licitante vencedora do pregão no prazo conforme item 7.10.8 juntamente com todos os Anexos previstos na proposta de preços com os valores corrigidos sob pena de desclassificação.

7.10.10. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 2):

8.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo Pregoeiro.

8.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo II.

8.6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.7.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.7.4. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.7.5. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal relativos aos tributos mobiliários da sede da licitante.

8.7.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.7.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o Art. 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.8.2. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral =	Ativo Total	>= 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

V) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VI) O parâmetro de valor maior ou igual a 01 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

8.9.1.2. Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.9.1.3. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública conforme todas as atividades relacionadas abaixo:

- I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- II) Manutenção do parque de iluminação pública;
- III) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- IV) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- V) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.4. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública conforme todas as atividades a ser demonstradas abaixo:

- I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- II) Manutenção do parque de iluminação pública;
- III) Tele - Atendimento voltado exclusivamente para Iluminação Pública;
- IV) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- V) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- VI) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.5. A licitante deverá apresentar no Envelope 2 - Habilitação, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

8.9.1.6. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

8.9.1.7. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Guaíra/SP, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas nas seguintes data: de 15 de agosto de 2017 à 28 de agosto de 2017, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone: (17) 3330-2801, Depto. de Obras, com o Sr. José Emygdio de Oliveira Neto - Engenheiro Civil. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.9.1.8. A visita técnica é facultativa, e poderá ser feita através de representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao Depto.de Obra do Município de Guaíra/SP, portando os seguintes documentos:

- a. Procuração com poderes para credenciamento
- b. documento oficial com foto emitido nos últimos 05 (cinco) anos, para identificação civil.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR.**;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação. O intervalo entre as etapas de lances fica estabelecido o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os valores apresentados, além das reduções das LC nº 123 de 2006 e 147 de 2014.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

9.13.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.13.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.14. Será desclassificada:

9.14.1. A proposta que não atender às exigências deste edital;

9.14.2. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.14.3. Que deixarem de apresentar na abertura do Pregão a proposta comercial composta pela carta, planilha orçamentária, cronograma, taxa de encargos sociais e composição de BDI conforme Anexos VII na forma da legislação vigente, salvo as condições previstas no item 7.10.9.

9.14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação do original.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.1.2. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.1.3. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. CONTRATO E PRAZO:

13.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de Contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1. No caso de implantação de Parceria Pública Privada - PPP, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 2637/2013 de 28 de novembro de 2013 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, os serviços serão interrompidos e o contrato rescindido sem aplicação de qualquer penalidade as partes, liquidando-se as ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) existentes para posterior entrega da Nota Fiscal.

13.6. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR..**

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

14.1. Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

14.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

14.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

14.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.2.

15. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

15.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por serviço proposto pela CONTRATADA, pelo número total de serviços existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra/SP;

15.2. Intervenções e Correções das Instalações:

15.2.1. A CONTRATADA devesse consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência deste Edital;

15.3. No que se refere a situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e efficientização do Parque de Iluminação, a Contratada deverá informar ao Município de Guaíra/SP por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o Município de Guaíra/SP deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

15.4. O preço final de cada serviço será obtido pela soma dos reparos a serem executados nos pontos de iluminação multiplicados por seus respectivos preços unitários conforme ofertado pela proposta da CONTRATADA;

15.5. Os trabalhos de ampliação do Parque de Iluminação serão executados sob critério do Município de Guaíra, sendo excepcionalizado a aplicação de materiais, serviços e equipamentos adquiridos por esta.

15.4.1. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo Município de Guaíra, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao Município de Guaíra promover a sua imediata substituição. Para evitar essa situação o município de Guaíra poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, sem nenhum ônus para o município de Guaíra.

15.6. Abaloamento de Postes: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra, que forem afetadas por abaloamento de postes, que não sejam da rede pública, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

15.7. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do Município de Guaíra.

15.7.1. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do Município de Guaíra o croqui do local do abaloamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizada dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes ao Município de Guaíra;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2. A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3. Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 10h às 16h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, ou ainda, pelo telefone: (17) 3330-2801 Depto. Obras.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.4. O Pregoeiro responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6. O Município de Guaíra se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.7. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Guaíra, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro/equipe de apoio e representantes credenciados dos proponentes.

16.13. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X - AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

GUAÍRA/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes deste termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do Município de Guaíra/SP.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distrito de São José do Albertópolis (Guaritá) e Anéis Viários.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para efeito de seleção/julgamento será considerado **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

4. BASE LEGAL:

4.1. Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão Presencial, e de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

4.2. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

4.3. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

5. PRINCIPAIS SERVIÇOS CONFORME SEGUEM OS TÓPICOS ABAIXO:

5.1. Realizar as substituições das lâmpadas danificadas, por lâmpadas de vapor metálico;

5.1.1. Caso as substituições do item 5.1, não puder ser feitas por lâmpadas de vapor metálico, deverá ser apresentada justificativa ao Gestor Contratual, subscrita do responsável técnico;

5.1.2. Aceita a justificativa o Gestor emitirá nova Ordem de Serviço para que seja providenciada a substituição por lâmpada que melhor atender o interesse da CONTRATANTE;

5.2. Realizar as substituições dos reatores danificados;

5.3. Realizar as substituições de reles, lâmpadas e acessórios danificados que comprometam a iluminação naquele ponto;

5.4. Providenciar o descarte dos produtos substituídos nos termos das legislações ambientais pertinentes;

5.5. Realizar atendimentos emergenciais descrito nos tópico específico deste termo de referência;

5.6. Indicar Responsável Técnico (Engenheiro electricista), regularmente cadastrado no respectivo conselho;

5.7. Indicar Eletricistas e Ajudantes que comporão as equipe;

5.8. Realizar os serviços através de Veículos e equipamentos operacionais para realização deste tipo de serviço;

5.9. Realizar os serviços com sinalizações viárias, dia e noite, para melhor segurança do trânsito no local.

6. ATENDIMENTO

6.1. Processo principal de comunicação da população será através da Ouvidoria ou Guarda Civil Municipal - GCM, mediante atendimento gratuito via fone, cujas ligações, caso possível, deverão ser gravadas, dos seguintes passos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.2. Passo um:

6.2.1. O cidadão liga gratuitamente para a Ouvidoria ou na base da GCM, através do seu telefone fixo. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cidadão, abordando o problema.

6.3. Passo dois:

6.3.1. O atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referências e/ou região.

6.4. Passo três:

6.4.1. Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e os dados do cidadão, caso queira se identificar, a ligação é finalizada cordialmente com o cidadão obtendo o número do protocolo através do próprio atendimento, por e-mail ou SMS;

6.5. Passo quatro:

6.5.1. A ordem de serviço é gerada, para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

6.5.1.1. **Caráter Padrão:** Ordem de serviço que será atendida no prazo máximo de 72 horas.

6.5.1.2. **Caráter Emergencial:** Ordem de serviço que será atendida no prazo máximo de até 48 horas.

6.5.1.3. **Caráter Especial:** Ordem de serviço que será atendida imediatamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

7. MODUS OPERANDI

7.1. A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

7.2. A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá "in loco" dando "baixa" na ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

7.3. Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada, em até 24 horas, ao Gestor Contratual, com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;

7.4. Em caso da ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) não ser concluída, a equipe deverá enviar, também, em até 24 horas, o relatório da não conclusão, especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

7.5. De imediato, após a assinatura do contrato pelo vencedor, o Gestor Contratual emitirá, por grupo, a ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) dos pontos já necessitando de atendimento que deverá ser classificada como Caráter Emergencial.

8. ATENDIMENTO EMERGENCIAL: ATENDIMENTO EMERGENCIAL É DIVIDIDO NOS SEGUINTE FORMATOS:

8.1. Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

8.2. O outro formato consiste na solicitação do cidadão, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

9.1. REMOÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO

1) Será medido a retirada por unidade de braço ou luminária compondo 95% do custo e por unidade bocal compondo 5% do custo.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.2. REMOÇÃO DE LÂMPADA

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

9.3. REMOÇÃO DE REATOR

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reator paralâmpada fixo em poste; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

9.4. REMOÇÃO DE RELÉ

- 1) Será medido a retirada por unidade de base de relé compondo 90% do custo e por unidade de cabeça de relé compondo 10% do custo.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de relé; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

9.5. LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO PÉTALA

- 1) Será medido a instalação por unidade de luminária compondo 98% do custo e por unidade de base/soquete compondo 2% do custo.
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária fechada para iluminação pública tipo pétala indicada para alturas até 15,00 m, instalação por meio de encaixeliso para tubo até 60,3 mm, nas formas: suporte central com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas, embraço de poste, ou poste curvo; refletor interno em chapa de alumínio anodizado; lente plana em cristal temperado; corpo, aro e alojamento com tampa em liga de alumínio fundido com acabamento em esmalte sintético martelado; alojamento com ventilação e espaço para instalação de equipamento; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, porpétala, de vapor metálico, ou sódio até 400 W; não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

9.6. BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA

- 1) Será medido por unidade de braço de tubo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braço em tubo de ferro galvanizado a fogo, de P 2,40 m, H 1,77 m, D 60,3 mm, a 15°, L 3,00 mm; referência Gravia ou equivalente, para fixação de uma luminária externa, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do braço.

9.7. LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, BASE E40 DE 150 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 150 W, modelo tubular com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

9.8. LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, BASE E40 DE 250 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 250 W, modelo tubular com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

9.9. LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, BASE E40 DE 400 W



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 250 W, modelo tubular com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

9.10. REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W / 220 V

- 1) Será medido por unidade de reator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 150 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator.

9.11. REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W / 220 V

- 1) Será medido por unidade de reator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 250 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator.

9.12. REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V

- 1) Será medido por unidade de reator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 400 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator.

9.13. RELÉ FOTOELÉTRICO 50 / 60 HZ, 110 / 220 V, 1200 VA, COMPLETO

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

9.14. CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

- 1) Será medido a retirada de cabo danificado e/ou instalação de cabo novos por metro compondo 75% do custo e por conectores compondo 25% do custo.
- 2) O item remunera o fornecimento de cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade de 10 mm², com revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação dos mesmos. Também remunera a retirada dos cabos danificados e a devida guarda e destinação.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

10.1.1. Critério da Qualidade do Serviço:

10.1.1.1. Qualidade da Manutenção;

10.1.1.2. Qualidade na Continuidade da Manutenção;

10.1.1.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;

10.1.1.4. Feedback entre municípios e prefeitura seja favorável à Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.2. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada:

10.2.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

10.2.2. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

10.2.3. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;

10.2.4. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

10.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

10.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizada(s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.

10.3.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

10.3.3. Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

10.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

10.5. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe de sua ação direta e sim da Concessionária.

10.5.1. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro serão classificados como CARÁTER ESPECIAL (item 6.5.1.3);

10.5.2. Um ponto luminoso em pane num logradouro será classificado como CARÁTER PADRÃO (item 6.5.1.1);

10.5.3. Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

11. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais, com braço hidráulico com cesto aéreo para trabalhos em altura, com revisão de até 1 (um) ano e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com Normas Técnicas vigentes.

12.1.2. Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.

12.1.3. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

12.1.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.

12.1.5. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.6. Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

12.1.7. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

12.1.8. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

12.1.10. Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

13.1. Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

13.2. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

13.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

13.4. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

13.5. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

13.6. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

13.7. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

13.8. Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional.

14. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

14.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

14.2. Motivos de Força Maior:

14.2.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.3. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Guaíra, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

14.4. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

14.5. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. A CONTRATADA não poderá recorrer à subcontratação de empresas.

16. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e entregues a entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

16.2. A formalização dessas retiradas será por meios fiscais, tanto para baixa no almoxarifado, como para contabilidade ambiental da empresa prestadora dos serviços, devendo o descarte cumprir as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

16.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I - Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F - listagem nº 6, código de substância 151.

16.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

16.5. Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 12300/06 e Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 de São Paulo.

17. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela somatória das ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) concluídas e entregues ao Gestor Contratual até o dia 20 (vinte) de cada mês, para conferência e posterior autorização para emissão da nota fiscal.

18. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO

18.1. Acessibilidade e segurança são dois fatores que tornam a iluminação pública tão importante, primeiro, para enxergarmos pavimentos e movimentação e, segundo, para melhor sensação de segurança. Se a luz não ilumina o suficiente, pode não se enxergar direito um buraco na rua, as cores não são fiéis à realidade, o comércio fecha mais cedo, as pessoas evitam circular por essas áreas.

18.2. Comumente, as lâmpadas de sódio correspondem a aproximadamente metade de todas as lâmpadas que existem nas ruas, possuem uma cor amarela forte e não fidelizam bem as cores originais dos objetos, pois seu índice de reprodução de cor é de aproximadamente 20, quando o aceitável é acima de 60.

18.3. Esses índices refletem uma tecnologia ultrapassada em iluminação pública que, apesar de ter um bom consumo de energia, não é tão eficiente para a visão humana à noite. São eficientes só dentro da visão fotópica (situação com alto índice de luminosidade — que não é o caso do ambiente noturno).

18.4. Conforme os níveis de luminosidade, o ser humano enxerga de forma diferente à noite. A luminosidade é assimilada de forma diferente antes e depois do pôr do sol, pois nosso olho se "adapta" conforme a sensibilidade desses níveis de luz. À noite a visão humana elimina praticamente todo o espectro da lâmpada de sódio e reconhece melhor as cores azuis e verdes.

18.5. Já as lâmpadas de vapor metálico possuem em seu espectro bons níveis de azul e verde, por isso **proporcionam melhor visibilidade**, além da **maior economia de energia** se comparada com as lâmpadas de vapor de sódio.

18.6. As lâmpadas metálicas produzem luz branca, possuem alto índice de reprodução de cor (maior que 65, dependendo do modelo) e **maior tempo de vida**, além de serem **mais em conta que os LEDs**, por exemplo. Por tudo isso ela continua sendo uma excelente opção quando se fala de iluminação pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Obra: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Local: Guaíra/SP

Data: 04/09/17

Item	Descrição	Ref	Unid	Quant		Preço	Preço Total	Preço Total
				Mínima	Máxima	Unitário	Mínimo	Máximo
1	REMOÇÕES							
1.1	Remoção de luminária ou braço	04.17.040	unid.	1,00	10,00	53,46	53,46	534,60
1.2	Remoção de lâmpada	04.20.040	unid.	1,00	1980,00	2,94	2,94	5.821,20
1.3	Remoção de reator	04.21.200	unid.	1,00	1980,00	12,75	12,75	25.245,00
1.4	Remoção de relé	04.21.240	unid.	1,00	200,00	16,72	16,72	3.344,00
2	INSTALAÇÕES							
2.1	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala	41.11.060	unid.	1,00	10,00	539,12	539,12	5.391,20
2.2	Braço em tubo de ferro galvanizado para fixação de uma luminária	41.10.060	unid.	1,00	10,00	86,29	86,29	862,90
2.3	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 150 W	41.05.720	unid.	1,00	1300,00	66,03	66,03	85.839,00
2.4	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 250 W	41.05.520	unid.	1,00	500,00	73,28	73,28	36.640,00
2.5	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 400 W	41.05.530	unid.	1,00	180,00	78,75	78,75	14.175,00
2.6	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V	41.08.440	unid.	1,00	1300,00	95,02	95,02	123.526,00
2.7	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V	41.08.450	unid.	1,00	500,00	103,32	103,32	51.660,00
2.8	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	41.08.460	unid.	1,00	180,00	97,91	97,91	17.623,80
2.9	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	40.11.010	unid.	1,00	200,00	77,55	77,55	15.510,00
2.10	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	39.03.040	m	10,00	200,00	7,98	79,80	1.596,00
Total							R\$ 1.382,94	R\$ 387.768,70

Observações:

Referência: CPOS nº. 170 com desoneração

Encargos Sociais: 94,50%

BDI: 26,26%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada em _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017**

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

OBS.: Deverão declarar que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIÇO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do Art. 7º,

da Constituição Federal e inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

CRENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por _____, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 PROCESSO Nº 142/2017

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para a presente é de R\$ (.....).

Obs. O preço global deverá prever os materiais e serviços para 12 (doze) meses.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 - REMOÇÕES							
1.1	Remoção de luminária ou braço	04.17.040	UN.	10,00			
1.2	Remoção de lâmpada	04.20.040	UN.	1980,00			
1.3	Remoção de reator	04.21.200	UN.	1980,00			
1.4	Remoção de relé	04.21.240	UN.	200,00			
2 - INSTALAÇÕES							
2.1	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala	41.11.060	UN.	10,00			
2.2	Braço em tudo de ferro galvanizado para fixação de uma luminária	41.10.060	UN.	10,00			
2.3	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 150W	41.05.720	UN.	1300,00			
2.4	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 250W	41.05.520	UN.	500,00			
2.5	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 400W	41.05.530	UN.	180,00			
2.6	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada de vapor metálico 150W/220V	41.08.440	UN.	1300,00			
2.7	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada de vapor metálico 250W/220V	41.08.450	UN.	500,00			
2.8	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada de vapor metálico 400W/220V	41.08.460	UN.	180,00			
2.9	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V - 1200VA, completo	40.11.010	UN.	200,00			
2.10	Cabo de cobre de 10mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento em PVC 70°C	39.03.040	M	200,00			
TOTAL							

REFERENCIA: CPOS Nº 170 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 94,50%

BDI: 26,26%

ELABORAÇÃO:

JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO

ENG. CIVIL

CREA/SP Nº 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO Nº 142/2017

MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL XXXX/2017
CONTRATO NÚMERO XXXX/2017
PREÂMBULO

Termo de Contrato nº XXXX/0017, que entre si celebram o Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa XXXX, de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Município de Guaíra, inscrito CNPJ sob o Nº 48.344.014/0001-59, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, CEP: 14.790-000, Bairro Maracá, cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) XXXX e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. XXXX doravante denominado Contratante, e a empresa XXXX localizada a rua XXXX bairro XXXX Município de XXXX CNPJ Nº XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. XXXX doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de Contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato, Pregão Presencial nº XXXX/2017, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra/SP, compreendendo a Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos do parque de Iluminação Pública incluindo: tele-atendimento, nas iluminações de praças, logradouros; atendimento emergencial; com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 - Fica nomeado o Sr. XXXXX, RG XXXXX e CPF XXXXX responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Ao assinar o presente Contrato, fica entendido que a Contratada tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.

3.2. A falta de conhecimento destas condições pela Contratada, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a Contratada realizará investigações, no local de serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de ordens de serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pelo Município de Guaíra, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.

3.4. O Município, através da Secretaria de Serviços Públicos, fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.5. O prazo de início para execução dos serviços iniciará no prazo máximo de 03 (três) dias corrido, após a homologação do processo

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. O Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados. Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança e perfeito acabamento.

4.2. Os representantes do Município terão poderes para:

4.2.1. Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamento.

4.2.2. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos.

4.2.3. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo.

4.2.4. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por parte do Município, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços.

4.2.5. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do emprego que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

4.2.6. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura(s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessários.

4.2.7. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de duração do presente Contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) MESES, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global previsto neste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal e pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previsto na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital.

7.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CND, para com o Município sede da empresa, guias de recolhimento de MUNICIPAL, INSS e FGTS.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste Contrato, em nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

7.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

01 EXECUTIVO

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 DESPESA CORRENTE

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos para a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, serão reajustados anualmente, pelo IPC - Índice de Preço ao Consumidor ou outro índice na falta deste.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Guaíra poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços/material não forem executados perfeitamente de acordo com o Edital, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Guaíra, quando inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada, além dos demais encargos previstos RESPONSABILIZA-SE:

11.2. Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência e planilhas de custos:

- a. Substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública.
- b. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública.
- c. Executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública.
- d. Atender as reclamações diárias dos consumidores, apresentadas ao Município de Guaíra, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pelo Município de Guaíra.
- e. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município, através da Secretaria de Serviços Públicos exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- g. Identificar o veículo da CONTRATADA com os dizeres:

Município de Guaíra Serviço de Manutenção de Iluminação Pública

11.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA não reivindicará do Município, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

11.5. Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.6. Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Secretaria de Serviços Públicos

11.7. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços.

11.8. Sinalização viária, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

11.9. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto a Concessionária local visando definir que tipo de ação será adotado para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito a Concessionária local sobre o caso, informado sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

a. No caso lâmpadas apagadas devido ausência de energia comunicar a Concessionária local pelos meios disponíveis.

11.10. Prover, durante toda a vigência do Contrato, de linha telefônica dedicada, no sistema DDG - Discagem Direta Gratuita, para recebimento de reclamações e solicitações dos munícipes, relacionadas a manutenção de Iluminação Pública no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitada por escrito.

12.2. Receber e aprovar as inspeções dos serviços executados e aceitos pela fiscalização.

12.3. Solicitar a Concessionária Local para realizar os desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.

13.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamento de energia elétrica, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Contrato e sem qualquer ônus ao Município.

13.2. Nestes casos, a Concessionária Local debitará do Município as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e quaisquer outras daí decorrentes, além dos prejuízos causados pelas interrupções à Concessionária Local e/ou a terceiros, que por sua vez repassará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do Município de Guaíra, os serviços com ela contratados.

b) For constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados.

c) A CONTRATADA não atender, no prazo de quarenta e oito horas, notificação do Município de Guaíra, sobre assuntos referentes aos serviços prestados.

d) A CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro, reiteradamente.

e) A CONTRATADA descumprir as normas e exigências relativas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério da Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

f) Nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à PREFEITURA, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

h) Ocorrendo rescisão do Contrato e/ou interrupção dos serviços, a PREFEITURA pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos.

i) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, conforme Art. 55, inciso IX, em caso de rescisão administrativa deste Contrato, nos termos do previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

GUAÍRA/SP ____ de ____ de 2017

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE CARLOS AUGUSTO

DEPTO. OBRAS

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº FAVOR APAGAR E PREENCHER e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: joseduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS - Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 PROCESSO Nº 142/2017

AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº:	
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro	
Telefone: 17-3332-5100	
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br	
Data: ____/____/2017	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.